

RELATO ACERCA DA EXPERIÊNCIA À FRENTE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO A LEI n. 10 639/03 NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES: Rediscutindo conceitos e reconstruindo práticas

Jackeline Santana Gomes¹

RESUMO

Este texto apresenta algumas considerações acerca das experiências vivenciadas nas atividades do projeto de intervenção *A Lei n.10.639/03 na formação de professores: rediscutindo conceitos e reconstruindo práticas*, desenvolvido em parceria com a Universidade Estadual de Santa Cruz-UESC por meio do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – Mestrado profissional em Educação, viabilizadas no bojo das discussões desenvolvidas junto à disciplina Diversidade Cultural e Políticas Públicas, junto a uma Escola Municipal de Teixeira de Freitas-BA em outubro de 2013. Para tanto, ancorou-se em autores que concebem a escola como parte integrante de um contexto social cujo investimento na formação de professores se faz constantemente necessário e que percebem a Lei n.10.639/03 como uma contradição da própria sociedade, visto que sua existência pressupõe o reconhecimento da dívida histórica para com o povo negro brasileiro no que diz respeito à garantia do direito à educação escolar, sendo eles: GOMES (2006), ORSO, GONÇALVES e MATTOS (2008) e FERNANDES (1980). A ação contou com a participação de 11 professores, 1 coordenadora e 2 bibliotecários e teve por finalidade provocar discussões acerca da relevância sócio-política das reivindicações do Movimento Social Negro – mediante leitura das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais – que culminaram na promulgação Lei n.10.639/03. As reflexões desencadeadas explicitaram fragilidades tanto nas políticas de formação de professores deste município quanto na práxis dos educadores para que se trabalhe – de maneira mais crítica - esta temática tão relevante.

Palavras-chave: Lei n. 10.639/03; Contradição; Formação de professores; Escola; Práxis.

Segundo Florestan Fernandes (1980) toda e qualquer instituição no cumprimento de sua função social, têm necessariamente que decidir entre duas funções fundamentais: contribuir com o modelo de sociedade vigente, reforçando as estruturas e amenizando os choques entre as classes sociais, procurando assim satisfazer aos que têm poder de dominação, ou participar ativamente na organização social junto aos movimentos sociais, nesse caso, o Movimento Social Negro, procurando encontrar formas de superação da ordem social

¹ Licenciada em Pedagogia pela Universidade do Estado da Bahia- UNEB/DEDC X; Especialista em Alfabetização e Letramento pelas Faculdades Integradas Jacarepaguá- FIJ; Mestranda em Educação pela Universidade Estadual de Santa Cruz –UESC Bolsista de Supervisão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência -PIBID; Professora na Educação Básica da rede municipal de Teixeira de Freitas- BA. Email: jackalanlivia@hotmail.com

estabelecida visando à construção de um novo modelo de sociedade que possibilite a inclusão e emancipação dos seres humanos que compõem a maioria da sociedade.

Assim, concorda-se com Paulo Freire (1987) que afirma que não existe conhecimento neutro: ou educa-se para conservar ou para transformar. Segundo esse autor, a pedagogia do oprimido, no fundo, é a pedagogia dos homens. Essa pedagogia busca, principalmente, uma ação efetivamente libertadora no sentido de oportunizar a libertação pelo conhecimento. Trata-se de um contraponto à educação bancária, em que o educador conduz os educandos à memorização mecânica do conteúdo.

O projeto de intervenção *A Lei n. 10 639/03 na formação de professores: discutindo conceitos e reconstruindo práticas.*

Partindo destas reflexões iniciais, relataremos algumas ações que constituíram a experiência do projeto de intervenção *A Lei 10 639/03 na formação de professores: discutindo conceitos e reconstruindo práticas* desenvolvido junto aos educadores de uma escola municipal do município de Teixeira de Freitas –BA.

Para iniciar a reflexão acerca da Lei 10 639/03 e a formação de professores, faz-se necessário situar essa legislação no bojo da sociedade capitalista. Nessa perspectiva, ancora-se em autores cuja proposta teórica sinaliza para o reconhecimento da relevância histórica do negro na formação do povo e da riqueza da sociedade brasileira, que concebem a escola como parte integrante de um contexto social e que percebem a Lei n.10.639/03 como uma contradição da própria sociedade, visto que sua existência pressupõe o reconhecimento da dívida histórica para com o povo negro brasileiro no que diz respeito à garantia do direito à educação escolar.

Diante do exposto, compreende-se que a Lei 10639/03 vem ao encontro das antigas reivindicações e preocupações do movimento social negro em relação à educação. E, ao mesmo tempo, é incorporada pelo Estado, no momento em que as políticas sociais perdem terreno, em virtude das políticas de ajuste econômico implantadas por muitos países, em decorrência dos acordos com os organismos financeiros internacionais. Como essa legislação traz consigo o debate entre políticas afirmativas e educação, pode-se avançar na compreensão das mesmas dentro das atuais condições de organização social para a reflexão mais ampla em relação à questão racial, na perspectiva da transformação social.

Art. 26-A Nos estabelecimentos de ensino fundamentais e médios, oficiais e particulares torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira.

1. O conteúdo programático a que se refere o *caput* deste artigo incluirá o estudo da história da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e políticas pertinentes à história do Brasil.
2. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de literatura e história brasileira.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “dia nacional da Consciência Negra”. (LDB, 1996, p.20).

No intuito de reafirmar os princípios da Lei, o Parecer da Relatoria apresenta uma resposta, dentre outras, na área da educação, à demanda da população afrodescendente no sentido de políticas de ações afirmativas, isto é, de políticas de reparações, de reconhecimento e valorização de sua história, cultura e identidade, priorizando, dentre outras ações, a formação dos professores.

Trata, ele, de política curricular, fundada em dimensões históricas, sociais, antropológicas oriundas da realidade brasileira e busca combater o racismo e as discriminações que atingem particularmente os negros.[...] é necessário sublinhar que tais políticas tem, também, como meta o direito dos negros, assim como de todos cidadãos brasileiros, cursarem cada um dos níveis de ensino em escolas devidamente instaladas e equipadas, orientados por professores qualificados para o ensino das diferentes áreas do conhecimento; com formação para lidar com as tensas relações produzidas pelo racismo e discriminações, sensíveis e capazes de conduzir a reeducação das relações entre diferentes grupos étnico-raciais (PARECER CNE/CP nº 3/2004)

A instituição escolar constitui-se, portanto, como sendo o lugar privilegiado para o desenvolvimento de iniciativas de divulgação da cultura afro, no sentido de reconhecer suas contribuições para a formação do povo e da sociedade brasileira. De acordo com o Parecer CNE/CP nº3/2004, a meta das políticas de ações afirmativas voltadas para a comunidade afrodescendente, consiste em o negro reconhecer-se na cultura nacional com recursos disponibilizados, via Lei n.10. 639/03, também pela instituição escolar. A esse respeito o documento acrescenta que

Reconhecer exige que os estabelecimentos de ensino, frequentados em sua maioria pela população negra, contém com instalações e equipamentos sólidos, atualizados, com professores competentes no domínio dos conteúdos de ensino [...]. (p.344)

Diante disto, compreende-se a necessidade de se reunirem esforços que possibilitem a valorização da História e Cultura da África e dos afrodescendentes, no intuito de que a população negra brasileira possa se reconhecer como parte integrante da sociedade, o que justifica a relevância do projeto ora apresentado, visto que a concretização desse objetivo exige, do educador, um olhar crítico e um plano de trabalho (ambos viabilizados pelo processo de formação docente) que, de fato, reflita sobre o momento histórico que culminou na passagem do trabalho escravo para o trabalho “livre” na sociedade brasileira, afinal, segundo Rocha (2006), falar em democratizar a educação não é apenas garantir condições de entrada, mas, sobretudo, garantir nela condições de permanência, que por sua vez, envolve um conjunto de ações políticas que visam à garantia do direito de ser educado. No que diz respeito à formação de professores Gomes (2006) argumenta que,

A formação de professores/ras tem sido uma preocupação constante do campo da educação. O MEC, a universidade, os centros de formação de professores, as escolas, enfim, todos se preocupam e concordam que é preciso hoje formá-los mais adequadamente tanto em seu percurso inicial quanto em serviço. (p.35)

Nesta perspectiva, vale ressaltar que minha prática, enquanto educadora do município de Teixeira de Freitas, tem registrado a existência de fragilidades nas políticas de formação dos professores deste município para o trabalho com esta temática tão relevante, afinal, pela primeira vez na história da política educacional brasileira o estudo da História e Cultura africanas, bem como as lutas dos negros, são incluídas no sistema de ensino. Com a implantação da Lei 10639/03, que obriga as escolas públicas e privadas a trabalharem a história e cultura dos povos africanos e afrodescendentes, as novas perspectivas de ensino apontam para uma necessidade de se repensar a imagem que, durante 500 anos de Brasil, foi feita do homem negro trazido do Continente Africano.

Assim, trabalhos desenvolvidos junto à formação de professores, tendo por base a temática étnico-racial, possibilitam que esses educadores assumam o compromisso político com a formação de uma geração de crianças que tiveram, enquanto negras, seu direito à educação

escolar usurpado historicamente. Trata-se, portanto, não de um favor para com esses sujeitos, mas, sim, de uma obrigação profissional, política, ética e porque não dizer, humana, tendo em vista que, segundo Saviani,

[...] o trabalho educativo é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens. Assim, o objeto da educação diz respeito, de um lado a identificação dos elementos culturais que precisam ser assimilados pelos indivíduos da espécie humana para que eles se tornem humanos e, de outro lado e concomitantemente, à descoberta das formas mais adequadas para atingir esse objetivo.” (SAVIANI, 2005, p.13)

Autores como Giroux (1999) e Paulo Freire (1997) insistem em uma necessária formação crítica dos educadores ao proporem uma educação vinculada ao processo de libertação e emancipação dos indivíduos. A problematização defendida por Paulo Freire, com a intencionalidade política que nega a ingenuidade e neutralidade do conhecimento, exige dos professores o engajamento na luta por direitos e nas reivindicações dos Movimentos sociais, nesse caso, o Movimento social negro.

A escola municipal investigada encontra-se localizada em um bairro periférico do município de Teixeira de Freitas. As séries oferecidas pela instituição contemplam do 1º ao 5º ano de ensino fundamental nos turnos matutino e vespertino. Os sujeitos atendidos constituem, em sua maioria, filhos e filhas de trabalhadores negros.

O quadro de funcionários da escola contempla: 11 professores efetivos (9 especialistas e 2 graduadas), 1 coordenadora, 2 auxiliares de serviços gerais, 1 guarda, 2 auxiliares de cozinha, 2 secretários, 2 auxiliares de biblioteca (pedagogos em desvio de função), 1 amigo da escola (que desenvolve, voluntariamente, aulas de capoeira com os alunos), 1 diretora e 1 vice-diretora, devidamente distribuídos entre os turnos matutino e vespertino. Vale ressaltar que todos os 11 professores, bem como a coordenadora e bibliotecários, se colocaram à disposição para as atividades propostas pelo projeto, embora nem todos se fizessem presentes nos encontros. As gestoras, por sua vez, viabilizaram todos os recursos necessários para que os trabalhos acontecessem, tais como: Datashow, liberação dos alunos e Xerox. Quanto aos demais funcionários, embora demonstrassem interesse, não puderam participar devido a rotina de trabalhos em seus setores de serviço.

O projeto em questão teve por finalidade principal viabilizar momentos de discussão acerca da relevância sócio-política das reivindicações do Movimento Social Negro a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais (**DCNERER**), que culminaram na promulgação da Lei 10.639/03, com carga horária de 4 horas, distribuídas em dois pequenos encontros - desenvolvidos na biblioteca da própria instituição.

Os objetivos dos trabalhos foram: Compreender a essência político-social das Diretrizes e possibilitar a (re) construção coletiva e de forma mais crítica do Projeto da Consciência Negra já existente na escola.

A metodologia proposta no projeto pautou-se na leitura coletiva de textos, dentre eles as **DCNERER**, tendo por pressuposto a discussão acerca da legitimidade das reivindicações históricas dos negros no Brasil, as ideologias por trás das ofensivas de oposição à Lei 10.639/03 e o papel do professor crítico, enquanto socializador de conhecimento, frente a essas questões.

Resultados:

Com muitas contradições e limites, o projeto de intervenção *A Lei 10 639/03 na formação de professores: discutindo conceitos e reconstruindo práticas* produziu alguns resultados que podemos descrever abaixo:

1- Da disponibilidade e interesse dos envolvidos:

Apesar da resistência de alguns colegas, das obstaculizações impostas pela dinâmica escolar e do pouco tempo disponibilizado, observou-se interesse da maioria dos professores em aprofundar nos estudos acerca da temática, bem como em desenvolver ações em suas aulas que viabilizem discussões críticas acerca da inserção do negro na sociedade brasileira e da relevância política da Lei 10.639/03 na educação deste país, estado, município... e escola. Faz-se necessário registrar nesse relatório que algumas professoras, diante da proposta apresentada, solicitaram que a intervenção fosse feita a partir de atividades que fossem criadas e disponibilizadas pela própria pesquisadora, sem que houvesse necessidade de construção e discussão coletiva. Tal solicitação não foi aceita tendo em vista o caráter problematizador desta proposta de pesquisa. Embora algumas docentes demonstrassem, nas suas ações, que o tempo disponibilizado para as atividades do projeto deveriam ser utilizadas para fins particulares (ida ao banco, médico, sindicato) ou de exigências outras da própria rotina da

escola (preenchimento de diários, planejamentos, etc.) – o que demonstrou que a formação de professores é vista como obsoleta para alguns, os estudos desenvolvidos ainda revelaram as limitações existentes na práxis de outros colegas, quando estes foram convidados a assumir sua função social enquanto educadores e intelectuais. As lacunas deixadas pelo Estado nas suas obrigações para com a escola pública foram alvo de várias críticas. Segundo esses colegas, só será possível um trabalho efetivo para com a Lei 10 639/03 no momento em que a instituição escolar dispuser de material didático-pedagógico que contemple a História e Cultura da África e dos Afrodescendentes, bem como investimento contínuo na formação de professores para o trabalho com esta temática. Algumas falas também revelaram o desconhecimento para com os dados estatísticos que descrevem as contradições a que são expostos a maioria negra e pobre da população brasileira; bem como acerca das particularidades da África enquanto continente e berço da humanidade e, ainda, o desconhecimento da existência das próprias Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais, o que, talvez, justifique a insistência de alguns colegas na defesa de que a Lei 10639/03 seja muito mais um instrumento de discriminação do que um mecanismo de garantia de direitos. Vale ressaltar que, embora houvessem esforços (de alguns) em problematizar a semana da Consciência Negra a partir das discussões elencadas nas ações do projeto, para a maioria este objetivo não pôde ser consolidado, segundo eles, por motivos de falta de tempo e de materiais disponibilizados que permitissem os trabalhos numa perspectiva mais crítica e emancipatória.

2- Avaliação:

Deixamos para fazer a avaliação do projeto assim que encerrássemos as atividades da Semana da Consciência Negra visto que essas atividades estavam contempladas nas ações de intervenção.

Assim, foi perguntado acerca da relevância da iniciativa para 9 professores, coordenadora e 1 bibliotecária que expuseram o quanto essa pequena intervenção contribuiu para que eles compreendessem melhor a relação entre a Lei 10 639/03 e a Educação. Outros 2 colegas afirmaram que, embora considerem a iniciativa interessante, é preciso que toda a escola seja envolvida, afinal só os professores não podem ser responsabilizados pelas atividades junto aos alunos. Foi mencionado ainda como outro fator obstaculizador, o tempo. Segundo os

envolvidos, 4 horas de discussão não foram suficientes para a consolidação da proposta de trabalho.

Quanto ao vínculo entre Universidade e comunidade, todos os envolvidos explicitaram o interesse em colaborar para que essas iniciativas se tornem cada vez mais frequentes, afinal, trata-se de um compromisso político e social da Academia, enquanto instituição, e do pesquisador, enquanto cientista, a socialização do conhecimento científico produzido para com a comunidade.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A intenção inicial deste projeto seria trabalhar somente com os profissionais do turno matutino, entretanto, diante do interesse da coordenadora em articular os trabalhos dos dois turnos, optou-se por desenvolvê-lo também com os colegas do turno vespertino.

Tentou-se desenvolver momentos de discussão em que a reflexão se fizesse constante no desenvolvimento do projeto. Cada comentário, por mais simples, era cuidadosamente problematizado. Talvez, por isso, o tempo tenha sido um fator obstaculizador, tendo em vista que a leitura das **DCNERER** não pôde ser concluída com êxito, sendo solicitado que fosse desenvolvida posteriormente.

Assim, a experiência com o projeto de intervenção *A Lei 10 639/03 na formação de professores: discutindo conceitos e reconstruindo práticas*, possibilitou compreender que mesmo diante da existência de professores graduados e especialistas compondo o quadro de professores da escola municipal investigada, não significa que esses profissionais estejam aptos para a tarefa de lidar com as tensas relações produzidas pelo racismo e discriminações étnico-raciais, segundo as orientações das **DCNERER**, cujo objetivo consiste na reparação da dívida histórica para com o povo negro brasileiro no que diz respeito à educação escolar.

O contexto descrito nas primeiras páginas deste trabalho aponta para a necessidade de que o educador se aproprie de uma profunda formação teórica e prática para dar conta dos desafios que a conjuntura socioeconômica e cultural exige, bem como da necessidade de que esse educador assuma um posicionamento político frente às contradições impostas pelo modelo de

sociedade capitalista, no que diz respeito ao racismo e ao direito dos negros brasileiros à educação escolar.

Assim, o educador, ao assumir compromisso com a transformação, necessita de uma visão global do conhecimento, temporalizando-o para estabelecer as relações com o contexto social existente, considerando no conteúdo o saber universal sistematizado e o saber cotidiano do aluno. São esses sujeitos que na sua atividade teórico-prática (na sua práxis) operam uma construção coletiva capaz de proporcionar uma autonomia crítica diante da realidade, ou seja, “transforma a práxis educacional para fazer da educação verdadeiramente o processo de humanização do homem” (PIMENTA, 1995, p.106). Sendo assim, em se tratando de uma atividade coletiva, faz-se necessário que todos os sujeitos envolvidos acreditem no trabalho que se pretende realizar. E se esforcem para a sua concretização.

Entretanto, sabe-se que essa transformação não ocorrerá de modo pacífico, sem conflitos, nem tampouco acontecerá de modo natural, espontâneo. É algo que precisa ser construído e pressupõe unidade e luta mesmo na adversidade. Por um lado, é necessário o conhecimento das condições reais da sociedade, bem como da instituição escolar, suas formas de organização e funcionamento e o tipo de relações que se estabelecem entre os indivíduos e classes. Por outro, faz-se necessário que este conhecimento leve a uma mudança de atitude, de ação, viabilizando uma condição transformadora.

Portanto, não basta o professor se preocupar em fazer bem o trabalho que faz, também é preciso que reflita sobre como o faz sobre as implicações e consequências do que faz. (ORSO, GONÇALVES e MATTOS, 2008, p.8)

Desse modo, discutir a Lei 10 639/03 a partir de um viés emancipatório, implica em assumir uma posição contrária à cultura eurocêntrica, pautada nos princípios da aculturação, da dominação e da negação de direitos e adotar uma postura a favor das lutas e resistência coletiva dos movimentos sociais negros rumo à construção de uma sociedade mais justa, emancipada e acima de tudo, mais humana.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: nº 9394/96. Brasília : 1996.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (a). **Parecer nº 3 de 10 de março de 2004**. Dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Relatora: Petrolina Beatriz Gonçalves e Silva. Ministério da Educação, Brasília, Julho de 2004.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (b). **Resolução nº 1 de 17 de junho de 2004**. Dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Relatora: Petrolina Beatriz Gonçalves e Silva. Ministério da Educação, Brasília, Julho de 2004.

FERNANDES, Florestan. **Sociologia**. Petrópolis: Vozes, 1980.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 17º ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários á prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

GIROUX, Henry A. **Cruzando as fronteiras do discurso educacional**: novas políticas em educação; trad. Magda França Lopes. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

GOMES, Nilma Lino *et al.* **Identidades e Corporeidades Negras: reflexões sobre uma experiência de professores (as) para a diversidade étnico-racial**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

ORSO, Paulino José, GONÇALVES, Sebastião Rodrigues, MATTOS, Valci Maria. **Educação e luta de classes**. 1ª Ed. São Paulo: Expressão popular, 2008.

PIMENTA. S. G. **O estágio na formação de professores: unidade teoria e prática?** 2º ed. São Paulo: Cortez, 1995.

ROCHA, Luiz Carlos Paixão. **Políticas afirmativas e educação: A lei 10.639/03 no contexto das políticas educacionais no Brasil contemporâneo**. Curitiba, 2006.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. Campinas, SP: Autores associados, 2005.